



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º052/ 2020 . José Torres

DATA : 2020/08/04	
NIPG : 716/20	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 5621	PARA : Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
CLASSIFICADOR :	Projeto de decisão de adjudicação final – Aquisição de “6 espelhos parabólicos e 6 prumos (respetivos) para colocação em algumas ruas da sede de concelho”, de forma a melhorar a visibilidade dos condutores, de acordo com as características enunciadas no Caderno de Encargos.
PROCESSO : ----	

DESPACHO :

Concordo, dar seguimento.

Eduardo Tavares em 06-08-2020

PARECER :

SEGUIMENTO:

**TEXTO :**

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

**Assunto:** Proposta de decisão de adjudicação e formalidades subsequentes

**Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto:** Despacho superior: 16-07-2020.

**Entidade convidada a apresentar proposta:** através do e-mail datado de 24-07-2020.

- Bricantel - Comércio de Material Eléctrico de Bragança SA.,

**Preço do ajuste direto:** €342,00 (trezentos e quarenta e dois euros)

**Contratação:** Aquisição de “6 espelhos parabólicos e 6 prumos (respetivos) para colocação em algumas ruas da sede de concelho”, de forma a melhorar a visibilidade dos condutores, de acordo com as características enunciadas no Caderno de Encargos.

**Proposta:**

A entidade convidada apresentou proposta, nos seguintes termos:

- Preço proposto: €342,00 (trezentos e quarenta e dois euros) acrescido do IVA.
- Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas;
- Orçamento detalhado.
- A documentação mencionada apresenta-se em conformidade com as peças do procedimento.

**Adjudicação e formalidades complementares:**

**Proposta de adjudicação**

Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é igual ao preço base constante do Caderno de Encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo.

Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1.º e 2.º do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente projeto de decisão de adjudicação final, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; nem o concorrente, foi convidado a melhorar a sua proposta.

Estando a entidade adjudicatária habilitada a fornecer os bens acima referidos.

Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.

**Celebração do contrato:**

- Nos termos da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos, e de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 95.º não é exigível a redução do contrato a escrito.

- Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da “Proposta de decisão de adjudicação”.

- Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada conjugado com o disposto na alínea a) n.º1 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é do Exmº Srº Presidente da Câmara Municipal, tendo presente as competências que decorrem da lei no âmbito da autorização de despesa.

- Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário – Bricantel - Comércio de Material Eléctrico de Bragança SA.,

- Da adjudicação;

- Para apresentação dos documentos de habilitação.

**Autorização para a realização da despesa de:** €342,00 (trezentos e quarenta e dois euros), a que acresce o IVA, devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º669/2020, requisição n.º930, compromisso n.º878/2020, e classificação económica 07010409 e PPI 2011/I/77.

**Gestor do Contrato:** Daniela Margarida Casimiro Simões Gomes, Técnica Superior, do Município de Alfândega da Fé.

**CONCLUSÃO :**

— Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Os Serviços:

Técnico Superior:



Jose Torres em 04-08-2020

JOSÉ TORRES

A proposta de cabimento inicial teve o n.º669, mas para dar origem à REQI teve que se estornar ficando com o cabimento 726.

06-08-2020 Jose Torres